



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº 105

FOLHA Nº 107

CONTRATO Nº 298/2023

PROCESSO N.º 2022024260

CONTRATO DE COMPRA DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR EX COMBATENTE REMO BARAL FILHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E A ELISIL UNIFORMES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, Nº 186 - ANGRA DOS REIS - RJ – CEP. 23.900-901 inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED] tendo como órgão gestor **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional Senhor **CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, cargo em comissão, símbolo CC-1, matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], com competência delegada através da Portaria Municipal nº 740, de 30 de dezembro de 2020, e a sociedade empresária **ELISIL UNIFORME LTDA**, situada na Rua Zequinha Braga, nº 240 – Comércio, São Vicente, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF nº [REDACTED], domiciliado (a) na Rua Rosa Stabeli, nº 132, Vila Operaria Stabeli, Apucarana/PR, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de UNIFORMES, com fundamento no processo administrativo nº 2022024260, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: scced@angra.rj.gov.br

1

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:0780800
9903

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:0780800990
3



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatente Remo Baral Filho, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Composição dos grupos e Quantidades:

GRUPO I				
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL (UNIDADE)
1	GRUPO 1	Boina (azul escuro), de lã, forrada com tecido, de forma circular, debruada com napa, por onde corre um cadarço (azul escuro), que se destina ao ajustamento da boina. Deve possuir o brasão da Ecim bordado em fundo branco do lado direito - circular na dimensão de 4 cm. Material: Tipo Pralana – 100 % lã – Forro 64% Algodão. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	413
2		Camisas meia-manga, com ombreiras, com distintivo de bolso com Brasão do município de Angra dos Reis e nome da unidade de ensino (em azul escuro). Usada nas versões masculina e feminina (branca), meia-manga com ombreiras. Botões azul escuros. O Brasão da ECIM deverá estar bordado no bolso esquerdo no tamanho circular na dimensão de 4 cm (em azul escuro). Velcro aplicado ao lado direito de quem veste para colocar a tarjeta. Tecido Grafil – 100% Poliéster. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	826



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº 105

FOLHA Nº 108

3	Camiseta meia - manga (Branca) Para uso por baixo da camisa. Material: Poliéster 78% + Viscose 22%.	UNID	826
4	Calça Comprida (azul escuro), com dupla barretina (branca) para uso das atividades pedagógicas ou formaturas. Confeccionada em corte reto (azul escuro), com dupla barretina (branca), com dois bolsos retos nas laterais, com passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Material: Gabargine Italiano – 63% Poliéster, 27% Algodão. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	626
5	Cinto (azul escuro) com fivela (dourada) lisa. Comprimento variável (azul escuro), com aproximadamente 33 (trinta e três) mm de largura, terá fivela dourada em uma extremidade. Material: Nylon - fivela de metal. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	413
6	Tarjetas em tecido bordado - Para Camisa, Jaqueta e Casaco do Abrigo (com fundo branco) - Em velcro - 1 para cada camisa, 1 para cada jaqueta e 1 para cada casaco de abrigo. Peça a ser fixada acima do bolso direito de quem veste, com o mesmo comprimento do bolso. Servirá para identificação do aluno. Deve ser confeccionada com o mesmo tecido da camisa, com a inscrição "AL" seguida do nome do aluno (em preto), todas as letras em caixa alta. As bordas da peça devem ser confeccionadas na mesma cor do nome (preto). Material: Tecido Grafil – 100% Poliéster. Cor de fundo (branco)	UNID	1652

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sccet.depad@angra.rj.gov.br

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:07808009
903

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:07808009903



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº 105

FOLHA Nº 108V

7	Distintivos de ano da Ecim - Para Camisa – 1 PAR POR CAMISA E 1 PAR POR JAQUETA. É utilizado para diferenciar o ano escolar a que o aluno pertence. Usado nas duas mangas da camisa de forma centralizada. O distintivo é feito de tecido (fundo azul claro e contorno preto), contendo a insígnia da ECIM (em azul), com o número de divisas e contorno bordadas (em preto) de acordo com o ano escolar. As medidas são 4,5 de largura por 6,5 de altura Material: Tecido Grafil – 100% Poliéster. Código da cor de fundo (azul claro): CMYK C60 M4 Y14 K0 RGB R102 G245 B212 Pantone 3242-C Código da cor da insígnia (azul): CMYK C100 M65 Y10 K10 RGB R39 G88 B144 Pantone 2132-C	PAR	1239
8	Jaqueta Confeccionada em tecido, na cor (azul escuro), abertura frontal, fechada por meio de zíper e gola alta. Mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados (tipo ribana). Na frente, parte inferior possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, podendo ser fechados por meio de zíper. Mangas, golas e faixa da cintura (azul escuro). Brasão da Ecim bordado do lado esquerdo de quem usa. Velcro aplicado ao lado direito para colar a tarjeta. Material: Tecido Gabargine Italiano – 63% Poliester, 27%. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	413

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sccet.degad@angra.rj.gov.br

1

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:07808009
903

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:07808009903



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº 105

FOLHA Nº 109

9	Camisetas sem mangas Feitio comercial branca, sem gola, com bainha simples, brasão da Ecim do lado esquerdo de quem usa, em azul, e inscrição "E. M. Cívico-Militar Ex Combatente Remo Baral Filho" na parte de trás, com letras azuis, conforme modelo na imagem. Material: Poliéster 78% + Viscose 22%. Brasão e inscrição podem ser por processo serigráfico ou bordado. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	826
10	Calção masculino. Feitio comercial na cor azul escuro – com listras laterais brancas (ponto 0.50) Material: Tactel – Poliamida 100%. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	213
11	Calção feminino. Feitio comercial na cor azul escuro – com listras laterais brancas (ponto 0.50) Material: Tactel – Poliamida 100%. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	200
12	Casaco Abrigo esportivo confeccionado na cor azul escuro, abertura frontal, fechada por meio de zíper e gola alta. Mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados (tipo ribana). Na frente, parte inferior possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, podendo ser fechados por meio de zíper. Brasão da Ecim bordado em azul, em fundo branco do lado esquerdo de quem usa, velcro aplicado ao lado direito para colar a tarjeta. A inscrição "E. M. Cívico-Militar Ex Combatente Remo Baral Filho" bordada na parte de trás, com letras brancas, conforme modelo na imagem. Material: Tactel Poliamida 100%. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	413

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: secc.depad@angra.rj.gov.br

5

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:07808009
903

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:07808009903



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº 105

FOLHA Nº 109V

13	Calça Abrigo esportivo confeccionada no mesmo tecido e cor do casaco (azul escuro), com faixas nas laterais (brancas), com cadarço interno. Na frente, possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, podendo ser fechados por meio de zíper. Material: Tactel Poliamida 100%. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	413
14	Bermuda de lycra masculina para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra.	UNID	213
15	Bermuda de Lycra feminino para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra	UNID	200
16	Saias - Calça (azul escuro), com dupla barretina (branca) para uso das atividades pedagógicas ou formaturas. Confeccionada em tecido (azul escuro), com dupla barretina (branca), devendo o comprimento da saia-calça estar na altura dos joelhos. Material: Gabargine Italiano – 63% Poliéster, 27% Algodão. Código da cor (azul escuro): CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288-C	UNID	200
17	Bustiê de lycra para usar por baixo da camiseta, na cor preta. Material: Lycra.	UNID	200

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sct.edgad@angra.rj.gov.br

6

[Handwritten signature]

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:0780800
9903

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:0780800990



GRUPO 2				
18	GRUPO 2	Meia social masculina na cor preta, forma lisa, sem enfeite, cano médio. Material: Poliamida	PAR	852
19		Meias social feminina na cor branca, forma lisa, sem enfeite, cano médio. Material: Poliamida.	PAR	800
20		Meia branca, cano médio, forma lisa sem enfeite ou logomarca. Material: Algodão	PAR	1652
21		Tênis esportivo, com ilhoses e cadarço frontal preto para amarração, com costuras resistentes, solado emborrachado, antiderrapante e planilha antimicrobiana, cor preta e com absorção de impactos. (par)	PAR	413
22		Sapato masculino social preto, com cadarços pretos, sem enfeites, solado em borracha vulcanizada ou couro sintético e salto de borracha. Material: Couro sintético (par)	PAR	213
23		Sapato feminino social preto, sem enfeites, solado em borracha vulcanizada ou couro sintético e salto baixo de borracha. (par) Material: couro sintético	PAR	200

CLÁUSULA SEGUNDA : DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sccet.degad@angra.rj.gov.br

7

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:078080
09903

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:07808009903



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sccedead@angra.rj.gov.br

8



e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
FONTE DE RECURSO: 15001001
PROGRAMA DE TRABALHO: 2543 – PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR
NOTA DE EMPENHO Nº: 5384

Ficha nº 20230398 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2524.33903023, Vínculo: 15001001, Empenho nº 5384, de 19/10/2023, no valor de R\$ 462.177,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 462.177,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sccedead@angra.rj.gov.br

2

DAVID RAFAEL
FERREIRA DE
SOUZA:078080099
03

Assinado de forma
digital por DAVID
RAFAEL FERREIRA DE
SOUZA:07808009903



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) Secretário-Executivo de Gestão Educacional, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 462.177,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), efetuadas diretamente na conta-corrente nº [REDACTED], agência [REDACTED], do Banco Santander, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, sito à Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 116 - CENTRO - ANGRA DOS REIS / RJ - CEP 23900-070
TEL. (24) 3368-7326 / e-mail: sctedegad@angra.rj.gov.br

12



CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



LIVRO Nº 105

FOLHA Nº 115

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato e n.º do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, 27 de novembro de 2023.

Carlos Alexandre Lima Nogueira
Secretaria Executiva de Gestão Educacional
M.N. 27.175

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

DAVID RAFAEL FERREIRA Assinado de forma digital
DE SOUZA:07808009903 por DAVID RAFAEL FERREIRA
DE SOUZA:07808009903

DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA
Elisil Uniformes LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. NOME: [Assinatura] CPF/CNPJ: [Redacted]

2. NOME: Ruth de Santo Lino CPF/CNPJ: [Redacted]